

DELIBERAÇÃO nº 001/2024 – CAP/PGUÁ

Paranaguá, 16 de agosto de 2024.

APRESENTAÇÃO AO CONSELHO DE AUTORIDADE PORTUÁRIA DOS CONTRATOS DE PASSAGEM.

O Presidente do **Conselho de Autoridade Portuária do Porto de Paranaguá**, de acordo com o que estabelece o Art. 20 da Lei Federal nº 12.815/2013, e no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a decisão unânime do Colegiado, ocorrida em sua 88ª Reunião Ordinária, realizada em 12 de julho de 2024, cuja ata foi aprovada nesta data, na 89ª Reunião Ordinária;

Considerando a Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016 que aprova a norma que regula a exploração de áreas e instalações portuárias sob gestão da administração do porto, no âmbito dos portos organizados, onde versa em seu Artigo nº 39 que “*O requerimento para celebração do contrato de passagem deverá ser submetido à administração do porto, devidamente justificado e acompanhado de: VI - comprovação de que foi dada ciência ao Conselho de Autoridade Portuária (CAP)*”.

RESOLVE

I – DEFINIR que os interessados em realizar apresentação ao Conselho de Autoridade Portuária das propostas de Contratos de Passagem, atendendo ao Art. 39 da Resolução Normativa nº 7-ANTAQ, de 30 de maio de 2016, devem fazê-lo somente após apreciação da referida proposta pela equipe técnica da Autoridade Portuária - Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina.

II – ESTABELEECER que a presente Deliberação entre em vigor nesta data.

Alex Sandro de Ávila
Presidente